

## Bairros Comerciais Digitais

### Termo de Aceitação

Na sequência da candidatura **5457** apresentada aos Bairros Comerciais Digitais, nos termos do AAC n.º 12/C16-i02/2022, é celebrado o presente termo de aceitação, com a entidade **MUNICÍPIO DE COIMBRA**, pessoa coletiva n.º **506415082**, com sede em **PR OITO DE MAIO**, Concelho de **Coimbra**, **3000-300 COIMBRA**, na qualidade de líder do consórcio, adiante designada por Beneficiário Final, representado por **José Manuel Monteiro de Carvalho e Silva**, que outorgam na qualidade de **Presidente da Câmara Municipal de Coimbra**, com poderes para o ato, o qual se rege pelas seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objeto)

O presente termo de aceitação tem por objeto a concessão de um incentivo para aplicação na execução do projeto de investimento n.º **5457**, nos termos em que foi aprovado e que se considera parte integrante do presente termo de aceitação – Anexo I.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

(Consórcio)

O projeto de investimento será executado por um consórcio, cujo contrato de consórcio constitui o Anexo II ao presente termo de aceitação, que dele faz parte integrante, e no âmbito do qual os seus membros e beneficiários são conjuntamente responsáveis pela execução do projeto, sendo o Líder do consórcio seu representante.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

(Investimento)

1. O investimento elegível global é de **1.236.105,03 € (um milhão, duzentos e trinta e seis mil, cento e cinco euros e três cêntimos)**.
2. O investimento elegível de cada beneficiário do consórcio é o constante do Anexo IV.

#### CLÁUSULA QUARTA

(Período de execução)

O período de execução deste investimento deve respeitar o período máximo previsto no ponto 7. do AAC N.º 012/C16-i02/2023 e ser iniciado no prazo máximo de 6 meses após a notificação favorável do IAPMEI, devendo estar concluído e com resultados concretizados até 30 de setembro de 2025.

#### CLÁUSULA QUINTA (Obrigações específicas)

Conforme estabelecido na decisão de aprovação, a atribuição do apoio fica sujeito às seguintes obrigações:

a) Até ao pagamento final, a candidatura prevê a existência de receitas antes do fim do período do projeto, o que não é aceitável por tratar-se de uma iniciativa que tem por objetivo promover o apoio á digitalização do tecido empresarial através de fundos públicos. A entidade deverá apresentar evidência de reprogramação antes da assinatura do Termo de aceitação.

#### CLÁUSULA SEXTA (Concessão do apoio)

1. O apoio financeiro a atribuir reveste a forma de incentivo não reembolsável no montante de **1.236.105,03 € (um milhão, duzentos e trinta e seis mil, cento e cinco euros e três cêntimos)**, conforme Anexo III.
2. O incentivo não reembolsável a atribuir a cada beneficiário é o constante do Anexo IV.

#### CLÁUSULA SÉTIMA (Marcos e metas)

1. Os marcos e metas a alcançar no âmbito do projeto, bem como o cronograma de execução são os constantes do Anexo V ao presente termo de aceitação.
2. Os beneficiários ficam obrigados a apresentar relatórios intercalares sobre o cumprimento dos marcos e metas com a periodicidade trimestral, utilizando para o efeito os formulários a disponibilizar, sendo objeto de uma auditoria no final do projeto.

#### CLÁUSULA OITAVA (Pagamentos aos beneficiários)

1. Os pagamentos do apoio, serão efetuados pelo IAPMEI – Agência para a Competitividade e Inovação, I.P. adiante designado por IAPMEI,, em conformidade com o estabelecido no AAC, por transferência bancária para a conta de depósitos à ordem de cada beneficiário final com o IBAN registado e validado na Consola IAPMEI - Incentivos PRR.
2. Todos os recebimentos e pagamentos respeitantes à execução do projeto participado devem ser efetuados através de conta bancária de cada beneficiário final.

## CLÁUSULA NONA

### (Obrigações dos beneficiários)

1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação europeia e nacional, as entidades beneficiárias finais integrantes do consórcio ficam obrigadas a:
  - a) Executar o projeto nos termos e condições aprovados;
  - b) Cumprir as obrigações de funcionamento dos Bairros Comerciais Digitais previstos no AAC n.º 12/C16-i02/2022;
  - c) Permitir o acesso aos locais de realização do projeto e àqueles onde se encontrem os elementos e documentos necessários ao acompanhamento e controlo do projeto aprovado;
  - d) Conservar a totalidade dos dados e documentos relativos à realização do projeto, em suporte digital, durante prazo fixado na legislação nacional e comunitária aplicáveis;
  - e) Proceder à publicitação dos apoios, em conformidade com o disposto na legislação europeia e nacional aplicável;
  - f) Manter as condições legais necessárias ao exercício da atividade;
  - g) Repor os montantes indevidamente recebidos e cumprir as sanções administrativas aplicadas, designadamente no caso de não cumprimento dos indicadores contratados;
  - h) Manter a sua situação tributária e contributiva regularizada perante, respetivamente, a administração fiscal, a segurança social, e a entidade pagadora de incentivo;
  - i) Ter a situação regularizada em matéria de reposições, no âmbito de financiamentos dos FEEI;
  - j) Ter um sistema de contabilidade organizada, de acordo com o legalmente exigido;
  - k) Dispor de um processo relativo ao projeto, em suporte digital, com toda a documentação relacionada com o mesmo devidamente organizada, incluindo o suporte de um sistema de contabilidade para todas as transações referentes ao projeto;
  - l) Respeitar os princípios da transparência, da concorrência e da boa gestão dos dinheiros públicos, de modo a prevenir situações suscetíveis de configurar conflito de interesses, designadamente nas relações estabelecidas entre os beneficiários e os seus fornecedores ou prestadores de serviços;
  - m) Disponibilizar, nos prazos estabelecidos, os elementos que lhe forem solicitados pelas entidades com competências para o acompanhamento, avaliação de resultados, controlo e auditoria e participar em processos de inquirição relacionados com as mesmas;
  - n) Comunicar as alterações ou ocorrências relevantes que ponham em causa os pressupostos relativos à aprovação do projeto;

- o) Não afetar a outras finalidades, locar, alienar ou por qualquer outro modo onerar, os bens e serviços adquiridos no âmbito do projeto apoiado, sem prévia autorização do IAPMEI, durante o período de vigência deste contrato pelo menos durante cinco anos, ou três anos quando estejam em causa investimentos de PME, caso não esteja previsto prazo superior na legislação europeia aplicável ou nas regras dos auxílios de Estado, em ambos os casos, a contar da data da conclusão do projeto;
  - p) Nos prazos previstos na alínea anterior, os beneficiários não devem proceder a nenhuma das seguintes situações, sem prévia autorização do IAPMEI:
    - i. Cessação ou realocização da sua atividade;
    - ii. Mudança de propriedade de um item de infraestrutura que confira a uma entidade pública ou privada uma vantagem indevida;
    - iii. Alteração substancial do projeto que afete a sua natureza, os seus objetivos ou as condições de realização, de forma a comprometer os seus objetivos originais e metas contratualizadas;
  - q) Quando aplicável, cumprir os normativos em matéria de contratação pública relativamente à execução do projeto;
  - r) Cumprir o princípio do «não prejudicar significativamente» ou do no significant harm (DNSH), não incluindo atividades que causem danos significativos a qualquer objetivo ambiental na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852 do Parlamento Europeu e do Conselho (Regulamento 4 da Taxonomia da UE), conforme lista de atividades excluídas, constante do anexo I do Aviso de Abertura de Concurso.
2. Com a assinatura do presente termo de aceitação, os titulares dos órgãos de direção, de administração ou de gestão e outras pessoas que exerçam funções de administração ou de gestão, ficam subsidiariamente responsáveis pelo cumprimento das obrigações referidas na presente Cláusula.

#### CLÁUSULA DÉCIMA

##### (Acompanhamento e Controlo)

Sem prejuízo de outros mecanismos de acompanhamento e controlo que venham a ser adotados, o beneficiário aceita o acompanhamento e controlo para verificação da boa execução do projeto e cumprimento dos objetivos e das obrigações resultantes deste termo de aceitação a efetuar pelas entidades com competência para o efeito no âmbito do PRR.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

##### (Recuperação do Incentivo)

1. Os montantes indevidamente recebidos por cada beneficiário, nomeadamente por incumprimento das suas obrigações legais ou contratuais, pela ocorrência de qualquer

irregularidade, bem como pela inexistência ou perda de qualquer requisito de concessão do apoio, constituem dívida das entidades que deles beneficiaram, sendo recuperados pelo IAPMEI.

2. A responsabilidade subsidiária pela reposição dos montantes por parte do Beneficiário Final, cabe aos titulares dos órgãos de direção, de administração ou de gestão e outras pessoas que exerçam funções de administração ou de gestão, em exercício de funções à data da prática dos factos que a determinem.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (Vigência)

O presente termo de aceitação entra em vigor na data da sua submissão e desde que devidamente assinado.

..... , ..... de ..... de 20....

O beneficiário final,

MUNICÍPIO DE COIMBRA

O Presidente da Câmara Municipal de Coimbra,

---

(TA com assinatura eletrónica qualificada (Cartão do cidadão, chave móvel digital ou certificado Multicert ou digitalSign) ou TA com assinatura reconhecida na qualidade e com poderes para o ato)

**Anexo I**  
**(Aprovação Conselho Diretivo do IAPMEI e Relatório do Grupo de Acompanhamento)**

**Anexo II**  
**(Contrato de Consórcio)**

**Anexo III**  
**(Investimento e Incentivo do Projeto)**

| <b>Copromotor</b>    | <b>Classificação das Despesas</b>           | <b>Rubrica</b>   | <b>Investimento Elegível</b> | <b>Incentivo</b> |
|----------------------|---|--|------------------------------|------------------|
| MUNICÍPIO DE COIMBRA | a) Conetividade e harmonização urbanísticas | Instalação de sistemas de conetividade comuns;   | 65.488,80                    | 65.488,80        |
| MUNICÍPIO DE COIMBRA | a) Conetividade e harmonização urbanísticas | Instalação de centros de informação digital;   | 159.932,77                   | 159.932,77       |
| MUNICÍPIO DE COIMBRA | a) Conetividade e harmonização urbanísticas | Aquisição e instalação de mobiliário urbano;   | 44.117,65                    | 44.117,65        |
| MUNICÍPIO DE COIMBRA | a) Conetividade e harmonização urbanísticas | Instalação de sinalética ou intervenção física para promoção de uma identidade visual comum        | 16.806,72                    | 16.806,72        |
| MUNICÍPIO DE COIMBRA | b) Ofertas em plataformas eletrónicas       | Despesas com o desenvolvimento funcional e gráfico de um website, ou outras soluções tecnológicas; | 290.756,30                   | 290.756,30       |
| MUNICÍPIO DE COIMBRA | b) Ofertas em plataformas eletrónicas       | Despesas com a manutenção funcional e tecnológica de um website;                                   | 22.638,66                    | 22.638,66        |
| MUNICÍPIO DE COIMBRA | b) Ofertas em plataformas eletrónicas       | Despesas com a disponibilização de informação sobre a oferta do Bairro nos canais digitais;        | 38.533,61                    | 38.533,61        |
| MUNICÍPIO DE COIMBRA | c) Digitalização da experiência de consumo  | Desenvolvimento de sistemas de gestão de tráfego (online e offline) e prestação de                 | 29.970,59                    | 29.970,59        |



|                      |  |   |            |            |
|----------------------|--|---|------------|------------|
|                      |  | informação aos comerciantes;  |            |            |
| MUNICÍPIO DE COIMBRA | c) Digitalização da experiência de consumo                 | Instalação de sistema de beacons ou outras tecnologias de interação com dispositivos móveis;        | 4.007,50   | 4.007,50   |
| MUNICÍPIO DE COIMBRA | c) Digitalização da experiência de consumo                 | Integração de sistemas de controlo de tráfego ou afluência;   | 85.210,25  | 85.210,25  |
| MUNICÍPIO DE COIMBRA | c) Digitalização da experiência de consumo                 | Instalação e integração de sistemas de experiência de AR;   | 12.844,54  | 12.844,54  |
| MUNICÍPIO DE COIMBRA | c) Digitalização da experiência de consumo                 | Adoção de soluções de definição de preços ou prestação de informação a clientes internas ao Bairro; | 177.815,13 | 177.815,13 |
| MUNICÍPIO DE COIMBRA | d) Integração em soluções logísticas coletivas             | Desenvolvimento tecnológico e manutenção de sistema/plataforma de entregas;                         | 49.747,90  | 49.747,90  |
| MUNICÍPIO DE COIMBRA | e) Digitalização de infraestruturas do BCD e em adjacentes | Digitalização de estruturas de estacionamento e instalação de SI e sistemas de pagamento digitais;  | 126.890,76 | 126.890,76 |
| MUNICÍPIO DE COIMBRA | e) Digitalização de infraestruturas do BCD e em adjacentes | Instalação de sistemas digitais de monitorização de tráfego ou transporte público;                  | 31.092,44  | 31.092,44  |
| MUNICÍPIO DE COIMBRA | f) Elaboração e preparação do projeto aprovado             | Consultoria de projeto para apoio à elaboração de candidatura                                       | 4.159,66   | 4.159,66   |

|                      |  |  |              |              |
|----------------------|--|--|--------------|--------------|
| MUNICÍPIO DE COIMBRA | f) Elaboração e preparação do projeto aprovado | Estudo prévio e desenvolvimento de business plan para o Bairro | 12.605,04    | 12.605,04    |
| MUNICÍPIO DE COIMBRA | f) Elaboração e preparação do projeto aprovado | Honorários do Gestor do Bairro.                                | 63.486,72    | 63.486,72    |
| TOTAL                |  |  | 1.236.105,03 | 1.236.105,03 |

**Anexo IV**  
**(Investimento e Incentivo por Beneficiário)**

| <b>Copromotor</b>  | <b>Investimento Elegível</b> | <b>Incentivo</b>    |
|--|------------------------------|---------------------|
| MUNICÍPIO DE COIMBRA   | 1.236.105,03                 | 1.236.105,03        |
| AGÊNCIA PARA A PROMOÇÃO DA BAIXA DE COIMBRA                              | 0,00                         | 0,00                |
| COIMBRAMAISFUTURO - CMF - ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO LOCAL DE COIMBRA | 0,00                         | 0,00                |
| <b>TOTAL</b>   | <b>1.236.105,03</b>          | <b>1.236.105,03</b> |

**Anexo V**  
**(Marcos e Metas)**

| <b>Indicador</b>   | <b>Método de Cálculo</b>  | <b>Referencial de Partida</b> | <b>Meta a Atingir</b> |
|--|---|-------------------------------|-----------------------|
| Volume de Negócios anual proveniente do comércio online no BCD   | Identificação Volume de Faturação (Com base em informação do marketplace) | 0                             | 1500000               |
| Comerciantes inscritos no Marketplace, por ano   | Contagem de registos  | 0                             | 209                   |
| Cobertura da rede Wifi no Bairro Comercial Digital   | Contagem  | 30                            | 70                    |
| Mupis instalados   | Contagem  | 0                             | 10                    |
| Smart Benchs instalados  | Contagem  | 0                             | 9                     |
| Pontos de encontro criados   | Contagem  | 0                             | 21                    |
| Utilizadores da app de promoção de hábitos saudáveis e sustentáveis  | Contagem  | 0                             | 500                   |
| Comerciantes identificados por nível de literacia digital  | Contagem por inquérito  | 0                             | 209                   |
| Taxa de participação de comerciantes nas ações de formação/ capacitação  | Contagem  | 0                             | 25                    |
| Taxa de comerciantes com autonomia para a utilização das plataformas digitais, no âmbito do BCD, para o desenvolvimento do seu negócio | Contagem por inquérito  | 0                             | 25                    |
| Sessões de formação disponíveis para os Comerciantes   | Contagem  | 0                             | 47                    |
| Empresas abrangidos por ações de processo de transformação das empresas  | Contagem de registo   | 0                             | 30                    |
| Pessoas abrangidas pelas iniciativas de inclusão   | Contagem/ Registo   | 0                             | 150                   |

|   |                   |   |      |
|---|-------------------|---|------|
| social e igualdade de género  |                   |   |      |
| Encomendas online entregues ao domicílio, recolhidas nos cacifos e recolhidas no BCD, por ano | Contagem          | 0 | 7500 |
| Verticais tecnológicos integrados na Plataforma de Gestão Inteligente                         | Contagem          | 0 | 7    |
| Reuniões de Coordenação Estratégica realizadas  | Contagem/Registo  | 0 | 25   |
| Iniciativas de Consulta e/ou Auscultação dinamizadas  | Contagem/ registo | 0 | 10   |